

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 05/2025

Responsável pela demanda: Juliano Sluçarz		Cargo: Auxiliar de Serviços de Secretaria	
Objeto: Aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR, na quantidade e especificações abaixo:			
Item	Qtidade	Descrição	Especificações Complementares
01	12	Pasta AZ	Lombada larga
02	25	Papel A4	Pct c/ 500 fls, 75g/m ² , branco
03	10	CD-R	Capacidade de 700MB, c/ capa
04	10	Caixa de arquivo morto	De plástico
Justificativa da necessidade: a presente aquisição se faz necessária para as atividades administrativas desta Câmara Municipal.			
Teixeira Soares/PR, 14 de janeiro de 2025.			
Assinatura do responsável pela formalização da demanda			

Venho por meio deste solicitar ao Presidente da Câmara Municipal autorização para abertura de procedimento licitatório de compra direta - dispensa - para contratação de empresa para fornecer/prestar o objeto acima.

Recebi.

À Senhora Contadora para parecer orçamentário e financeiro referente à solicitação retro.

Em 14/01/2025.


Inês Aparecida Ferreira,

Presidente da Câmara Municipal.

PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

VALOR ESTIMADO: Até R\$ 59.906,02.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da atual da dotação para o exercício 2025 – R\$ 43.000,00

Saldo Financeiro disponível – R\$ 20.000,00

PARECER: Existem recursos financeiros e orçamentários para a contratação pretendida.

Teixeira Soares/PR, 14 de janeiro de 2025.


Angelita Kava
Contadora

Encaminhado à Procuradora Jurídica para:

I – se manifestar se na contratação / aquisição do objeto da Demanda n.º 05/2025 há necessidade de se formalizar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Análise de Riscos e o Termo de Referência (TR); e,

II – informar qual o procedimento (licitatório) a ser adotado.

Teixeira Soares/PR, 14 de janeiro de 2025.



Inês Aparecida Ferreira,

Presidente da Câmara Municipal.

I - Opino na forma de se dispensar a exigência do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos, por ser tratar de contratação direta, mas de se exigir a confecção do Termo de Referência, por este documento conter os requisitos da contratação do objeto.

II – Trata-se de contratação por dispensa de licitação.

Teixeira Soares/PR, 14 de janeiro de 2025.



Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

DESPACHO

Tendo em vista a manifestação da Procuradora Jurídica, decido, portanto, pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos neste processo de contratação.

Autorizo a abertura do procedimento de dispensa para aquisição de material de expediente, tendo em vista a sua justificativa e a existência de dotação orçamentária.

Para isso, solicito ao servidor designado no art. 1.º da Portaria n.º 01/2025 da Câmara Municipal que inicie o procedimento para a contratação mencionada nas seguintes etapas:

I – confecção do Termo de Referência da contratação, nos termos do permissivo constante no inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023;

II – após, finalizado o Termo de Referência, este deve ser analisado pela Procuradora Jurídica no aspecto da sua legalidade, assim como ela deve fazer o controle prévio de legalidade e moralidade da contratação até este momento, nos termos do *caput* do art. 108 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023;

III – após a análise do item anterior, o Termo de Referência deverá ser encaminhado a este Presidente da Câmara Municipal para sua aprovação;

IV – após o item III deste despacho, deverá ser encaminhado ao Agente de Contratação para pesquisa de preços entre, no mínimo, 3 (três) empresas do ramo, mediante solicitação formal de cotação, concomitante a divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, do Termo de Referência do objeto pretendido, bem como publicação do aviso de dispensa de licitação no diário oficial dos municípios, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, juntamente com Modelo de Proposta Comercial, a ser preenchido pelas empresas interessadas;

V – a pesquisa de preços diretamente com fornecedores, constante no item acima, constituirá a estimativa da despesa do inciso II do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2023, desde que apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não se tenha obtido os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do aviso no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Teixeira Soares/PR, 14 de janeiro de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,

Presidente da Câmara Municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 02/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025

1) OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR, conforme especificações, quantidade e demais exigências a serem estabelecidas neste instrumento:

PRODUTOS				
ITEM	NOME	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA
01	Pasta AZ	12	Lombada larga	und
02	Papel A4	25	Pct c/ 500 fls, 75g/m ² , branco	und
03	CD-R	10	Capacidade de 700MB, com capa	und
04	Caixa de arquivo morto	10	De plástico	und

Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com que foi solicitado; devem ser fornecidos produtos novos e de qualidade, que se enquadre nas especificações deste item.

Conforme este item, as especificações dos produtos descritos foram consideradas a solução mais adequada no momento para uso nas atividades da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Por se tratar de contratação de objeto referente a contratação direta - dispensa de licitação, tendo em vista a menor complexidade do objeto e com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista manifestação da senhora Presidente da Câmara Municipal, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023. Por sua vez, justifica-se a necessidade da sua contratação tendo em vista o Documento de Formulação de Demanda.

3) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)



Os produtos deverão ser entregues nas especificações solicitadas nesse Termo de Referência. Após entrega e fornecimento da Nota Fiscal Eletrônica, será encaminhado para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis.

4) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea “g” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021)

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota (s) fiscal (is) e comprovação de recebimento do produto.

O pagamento poderá ser feito por meio de transferência eletrônica/PIX ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

São critérios da escolha do fornecedor:

- a apresentação de toda documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista requerida neste Termo de Referência;
- a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços e que cotaram todos os itens, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Teixeira Soares.

Não é feita a contratação por item por desestimular os fornecedores a vir fornecer os bens, pois geralmente há custos de deslocamento de outros Municípios da região, e, conseqüentemente, tornando o valor da prestação ou fornecimento dos bens mais onerosa.

6) DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II – documento de constituição da empresa, sendo:

- a) Contrato Social e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou
- b) no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;
- d) quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;



VI – não estar a empresa respondendo a alguma penalidade perante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

7) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei Municipal n.º 2.185, de 18 de dezembro de 2024.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações: MATERIAL DE CONSUMO.

8) DISPOSIÇÕES GERAIS

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

Após a fase da *classificação das propostas*, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Assim, submeto o presente Termo de Referência para análise da Procuradora Jurídica para posterior aprovação do Senhor Presidente.

Teixeira Soares/PR, 14 de janeiro de 2025.


Débora Mafía Serenato,
Servidora/Secretária.

À Senhora Procuradora Jurídica para Parecer Jurídico prévio analisando o procedimento até este momento,
assim como a legalidade do Termo de Referência.

Em 14/01/2025.


Inês Aparecida Ferreira,

Presidente da Câmara Municipal.

PARECER JURÍDICO N.º 05/2025

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Aquisição de materiais de escritório, conforme Documento de Formulação de Demanda n.º 05/2025.

A Constituição da República dispõe que as contratações firmadas pela Administração Pública direta e indireta deverão passar por processo licitatório, nos termos do inciso XXI do seu art. 37. Sobre a licitação, encontra-se em vigor a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e a atual contratação deverá se dar de acordo com essas novas regras.

Na Lei Federal supracitada encontram-se exceções à regra geral de licitação, como a dispensa do inciso II do artigo 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência~~ (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência~~ (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

...

Por conseguinte, em regra, cabe o procedimento de licitação, tendo como exceções hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, todas dispostas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Na dispensa e na inexigibilidade, o Administrador está autorizado a não abrir certame licitatório, cabendo a este analisar se as hipóteses legais se ajustam ao caso concreto.

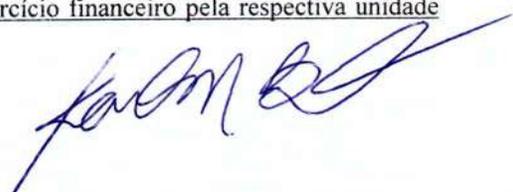
No caso específico, poderá ser dispensada a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei supramencionada, tendo em vista que se trata de aquisição de serviços/materiais de valor abaixo do constante no Decreto Federal n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualizou valores da Lei Federal n.º 14.133/2021, dentre as quais as da dispensa por valor, que passou a ser de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos). Frise-se que esse valor deve obedecer aos seguintes incisos I e II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;



II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

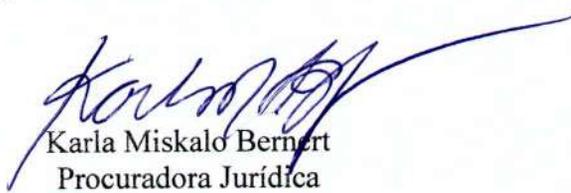
...

Ademais, o processo até esta fase interna/preparatória está correto sob os aspectos de legalidade e moralidade, incluindo o Termo de Referência apresentado pelo servidor responsável, tendo em vista que nele se encontram os elementos descritivos necessários para a contratação do objeto no caso concreto. Ao Senhor Presidente da Câmara recomendo a aprovação do Termo de Referência relativa a essa contratação.

Após a medida acima, recomendo a publicação de Aviso de Dispensa de Licitação junto com o Termo de Referência aprovado e Modelo de Proposta Comercial no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal para estar disponível durante o mínimo de 3 (três) dias úteis para esta Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do § 3.º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, além da pesquisa entre no mínimo 3 (três) fornecedores do objeto, para obtermos contratação com valores compatíveis com os praticados com o mercado. Ao fornecedor que atenda aos requisitos dispostos no Termo de Referência deverá ser verificado o atendimento da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de ser idônea.

Consigne-se que critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório deve ficar à cargo do ordenador de despesa.

Teixeira Soares/PR, 14 de janeiro de 2025.


Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

Tendo em vista manifestação da Procuradora Jurídica, APROVO o Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação n.º 02/2025.

Após aprovação do Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação n.º 02/2025, requeiro que procedam a numeração do documento de forma sequencial.

A partir de agora, ao Agente de Contratações para pesquisa de preços entre, no mínimo, 3 (três) empresas do ramo, mediante solicitação formal de cotação, concomitante a publicação do Edital de Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, assim como a divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, do Termo de Referência do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, juntamente com Modelo de Proposta Comercial, a ser preenchido pelas empresas interessadas.

Teixeira Soares/PR, 14 de janeiro de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,

Presidente da Câmara Municipal.

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares		
Modalidade de compra: Dispensa	Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.	Tipo: Aviso de Contratação direta.
Data da publicação no site: 14/01/2025	Data de encerramento para recebimento das propostas: 17/01/2025	
<p>Objeto: Conforme o que preconiza o § 3.º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e visando a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação, consoante Termo de Referência em anexo, torna público a busca de propostas adicionais de eventuais interessados para: aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR.</p> <p>Inclui-se nesse Aviso os Anexos I – TERMO DE REFERÊNCIA e II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.</p>		
Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoareshotmail.com		
Informações e esclarecimentos: (42) 3460-1224.		

Teixeira Soares, 14 de janeiro de 2025.


Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR, conforme especificações, quantidade e demais exigências a serem estabelecidas neste instrumento:

PRODUTOS				
ITEM	NOME	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA
01	Pasta AZ	12	Lombada larga	und
02	Papel A4	25	Pct c/ 500 fls, 75g/m ² , branco	und
03	CD-R	10	Capacidade de 700MB, com capa	und
04	Caixa de arquivo morto	10	De plástico	und

Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com que foi solicitado; devem ser fornecidos produtos novos e de qualidade, que se enquadre nas especificações deste item.

Conforme este item, as especificações dos produtos descritos foram consideradas a solução mais adequada no momento para uso nas atividades da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Por se tratar de contratação de objeto referente a contratação direta - dispensa de licitação, tendo em vista a menor complexidade do objeto e com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista manifestação da senhora Presidente da Câmara Municipal, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023. Por sua vez, justifica-se a necessidade da sua contratação tendo em vista o Documento de Formulação de Demanda.



3) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Os produtos deverão ser entregues nas especificações solicitadas nesse Termo de Referência. Após entrega e fornecimento da Nota Fiscal Eletrônica, será encaminhado para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis.

4) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea “g” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021)

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota (s) fiscal (is) e comprovação de recebimento do produto.

O pagamento poderá ser feito por meio de transferência eletrônica/PIX ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

São critérios da escolha do fornecedor:

- a apresentação de toda documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista requerida neste Termo de Referência;

- a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços e que cotaram todos os itens, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Teixeira Soares.

Não é feita a contratação por item por desestimular os fornecedores a vir fornecer os bens, pois geralmente há custos de deslocamento de outros Municípios da região, e, conseqüentemente, tornando o valor da prestação ou fornecimento dos bens mais onerosa.

6) DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II – documento de constituição da empresa, sendo:

a) Contrato Social e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou

b) no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;

d) quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;



IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – não estar a empresa respondendo a alguma penalidade perante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

7) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei Municipal n.º 2.185, de 18 de dezembro de 2024.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações: MATERIAL DE CONSUMO.

8) DISPOSIÇÕES GERAIS

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

Após a fase da classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Teixeira Soares/PR, 14 de janeiro de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,
Presidente da Câmara Municipal.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

Constitui objeto do presente Termo de Referência aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR, na quantidade e especificações estabelecidas em anexo a este edital:

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Especificações Complementares
01	Pasta AZ	12	und	Lombada larga
02	Papel A4	25	und	Pct c/ 500 fls, 75g/m ² , branco
03	CD-R	10	und	Capacidade de 700MB, com capa
04	Caixa de arquivo morto	10	und	De plástico

Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com que foi solicitado.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Termo de Referência:

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Observação/marca	Preço Unitário (R\$)
01	Pasta AZ	12	UND		
02	Papel A4	25	UND		
03	CD-R	10	UND		
04	Caixa de arquivo morto	10	UND		

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Valor global da proposta:	
Validade da proposta:	

A.

Informações bancárias em nome da empresa:	
Será apresentada Nota Fiscal Eletrônica para recebimento do valor dos produtos.	

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome, assinatura do responsável e carimbo do CNPJ (se houver)



EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares

Modalidade de compra: Dispensa

Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Tipo: Aviso de Contratação direta.

Data de encerramento para recebimento das propostas: 17/01/2025

Objeto: Aquisição de material de expediente

Observações: o “Termo de Referência” e o “Modelo de Proposta Comercial” estão disponibilizados no site: www.teixeirasoares.pr.leg.br/.

Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

Informações e esclarecimentos: (42) 3460-1224.

Teixeira Soares, 14 de janeiro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

Teixeira Soares, 14 de janeiro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Sluczcz
Código Identificador:6655C4C0

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
02/2025

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares
Modalidade de compra: Dispensa
Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Tipo: Aviso de Contratação direta.
Data de encerramento para recebimento das propostas: 17/01/2025
Objeto: Aquisição de material de expediente
Observações: o "Termo de Referência" e o "Modelo de Proposta Comercial" estão disponibilizados no site: www.teixeirasoares.pr.leg.br/.
Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmt Teixeirasoares@hotmail.com
Informações e esclarecimentos: (42) 3460-1224.

Teixeira Soares, 14 de janeiro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Sluczcz
Código Identificador:FDB721EF

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01/04/2021.
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
EMPRESA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06
VALOR ESTIMADO: R\$4.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
DATA: 14/01/2025

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Sluczcz
Código Identificador:087DA82F

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01/04/2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR
OBJETO: TELEFONIA FIXA PARA A CÂMARA MUNICIPAL
EMPRESA: O.J S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0001-43
VALOR ESTIMADO: R\$3.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
DATA: 14/01/2025

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Juliano Sluczcz

Código Identificador:D3862416

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01/04/2021.
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
EMPRESA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
CNPJ: 76.484.013/0001-45
VALOR ESTIMADO: 2.500,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
DATA: 14/01/2025

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Juliano Sluczcz

Código Identificador:1F360F9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA AMANDA SIMONE ZAKRZEWSKI JACOMEL GONÇALVES NOMEADA NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE MEDICINA PREVENTIVA E TERAPIAS COMPLEMENTARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada **AMANDA SIMONE ZAKRZEWSKI JACOMEL GONÇALVES**, portadora da CI RG n.º 10.136.920-0 SSP/PR e CPF n.º 074.741.639-77, para exercer o cargo Chefe do Setor de Medicina Preventiva e Terapias Complementares, símbolo de vencimento CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.**REGISTRE-SE.****DÊ-SE A POSSE****CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:C92D459F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 026, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SIMONE ALVES PINTO

Certifico a ausência de propostas de empresas via e-mail da Câmara Municipal nos dias referentes a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação n.º 02/2025, assim como as empresas NEUSA MARCIA SCHEID PAPELARIA, IRES LEVANDOSKI ME e FREITAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, responderam ao nosso contato (propostas anexas).

Teixeira Soares/PR, 17 de janeiro de 2025.



**Juliano Sluçarz,
Agente de Contratação.**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

Constitui objeto do presente Termo de Referência aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR, na quantidade e especificações estabelecidas em anexo a este edital:

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Especificações Complementares
01	Pasta AZ	12	und	Lombada larga
02	Papel A4	25	und	Pct c/ 500 fls, 75g/m ² , branco
03	CD-R	10	und	Capacidade de 700MB, com capa
04	Caixa de arquivo morto	10	und	De plástico

Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com que foi solicitado.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Termo de Referência:

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Observação/marca	Preço Unitário (R\$)
01	Pasta AZ	12	UND	Forma	15,80
02	Papel A4	25	UND	balammore	27,50
03	CD-R	10	UND	Multi	1,35
04	Caixa de arquivo morto	10	UND	dois blocos	3,90

Razão social:	Neusa Marcia Leite Papelaria
CNPJ:	22039279/0001-50
Endereço:	TV. Impedimenta, 396
Valor global da proposta:	929,60
Validade da proposta:	17/01/25 a 17/02/25

Informações bancárias em nome da empresa:	Banco: 748 - Bradesco AG: 0719 CIC 51160-9
Será apresentada Nota Fiscal Eletrônica para recebimento do valor dos produtos.	

T. Soares, 17 de junho de 2025.
Pomello & Martins

Nome, assinatura do responsável e carimbo do CNPJ (se houver)

22.038.279/0001-50
PAPELARIA SOUZA LTDA - ME
Travessa Espiridioniano, 998 - Centro
84500-000 - Teixeira Soares - Paraná

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

Constitui objeto do presente Termo de Referência aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR, na quantidade e especificações estabelecidas em anexo a este edital:

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Especificações Complementares
01	Pasta AZ	12	und	Lombada larga
02	Papel A4	25	und	Pct c/ 500 fls, 75g/m ² , branco
03	CD-R	10	und	Capacidade de 700MB, com capa
04	Caixa de arquivo morto	10	und	De plástico

Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com que foi solicitado.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Termo de Referência:

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Observação/marca	Preço Unitário (R\$)
01	Pasta AZ	12	UND	Polycart	17,50
02	Papel A4	25	UND	Chamex	29,90
03	CD-R	10	UND	Multi loxer	1,40
04	Caixa de arquivo morto	10	UND	Pelinho's	7,20

Razão social:	Ines Perovandeki
CNPJ:	50 918 844 0001/94
Endereço:	XV de Novembro, 69 - Centro. T. Soares
Valor global da proposta:	R\$ 1043,50
Validade da proposta:	30 dias

Informações bancárias em nome da empresa:	AG- 0719 C/C - 37395.6	Si CREDI
Será apresentada Nota Fiscal Eletrônica para recebimento do valor dos produtos.		

J. Soares, 17 de junho de 2025.
[Assinatura]

Nome, assinatura do responsável e carimbo do CNPJ (se houver)

[50.918.844/0001-94]
IRES LEVANDOSKI
TIA IRES ARTESANATOS
Rua XV de Novembro, 69
Centro - CEP 84530-000
[Teixeira Soares - PR]

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

Constitui objeto do presente Termo de Referência aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR, na quantidade e especificações estabelecidas em anexo a este edital:

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Especificações Complementares
01	Pasta AZ	12	und	Lombada larga
02	Papel A4	25	und	Pct c/ 500 fls, 75g/m ² , branco
03	CD-R	10	und	Capacidade de 700MB, com capa
04	Caixa de arquivo morto	10	und	De plástico

Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com que foi solicitado.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Termo de Referência:

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Observação/marca	Preço Unitário (R\$)
01	Pasta AZ	12	UND	Chies - Preto Frame - Verde - Verm. AZ	29,90
02	Papel A4	25	UND	Report - 500 fls.	26,00
03	CD-R	10	UND	Sonar - Multilaser	2,70
04	Caixa de arquivo morto	10	UND	Polibras	11,90

Razão social:	Frentes Equip P/Exec Ltda.
CNPJ:	19.210.365/0001-09
Endereço:	Rua XV Novembro, 609 - Jd. Pr.
Valor global da proposta:	
Validade da proposta:	30 dias

Informações bancárias em nome da empresa:	Silvas - Irati AG. 4368 - C/C 22348-4
Será apresentada Nota Fiscal Eletrônica para recebimento do valor dos produtos.	

Irati, 16 de janeiro de 2025
 Maria Lourenço Fogaça

Nome, assinatura do responsável e carimbo do CNPJ (se houver)

79.210.365/0001-09
FREITAS EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITÓRIO LTDA.
RUA XV DE NOVEMBRO, 609
84.500-069
IRATI PR

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Escolhe-se a empresa NEUSA MARCIA SCHEID PAPELARIA como vencedora porque:

- é do ramo pertinente ao objeto demandado;
- ofertou todos os itens nas quantidades desejadas pela Administração;
- os documentos referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista estão regulares;
- é idônea
- o preço se encontra na média do mercado, tendo sido feita pesquisa com pelo menos 3 empresas do ramo.

A escolha da empresa supra acaba caracterizando a proposta mais vantajosa à Administração Pública local sob os aspectos econômico, quantitativo e qualitativo, portanto o fornecedor supra está apto a ser adjudicado para a execução dos serviços.

Encaminho esse processo, devidamente instruído com os seus documentos, ao Presidente da Câmara Municipal, para a sua homologação.

Teixeira Soares/PR, 17 de janeiro de 2025.


Juliano Sluçarz,
Agente de Contratação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.039.279/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NEUSA MARCIA SCHEID PAPELARIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCIA PAPELARIA/VESTE BEM	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO TV EXPEDICIONARIO	NÚMERO 396	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 84.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TEIXEIRA SOARES	UF PR
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIA.PAPELARIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3460-1560
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2025 às 16:16:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEUSA MARCIA SCHEID PAPELARIA
CNPJ: 22.039.279/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:58 do dia 19/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2025.

Código de controle da certidão: **CBFD.7F06.55D4.4D5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.039.279/0001-50
Razão Social: PAPELARIA SCHEID LTDA ME
Endereço: TV EXPEDICIONARIO / CENTRO / TEIXEIRA SOARES / PR / 84530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011202262283548286

Informação obtida em 17/01/2025 16:15:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEUSA MARCIA SCHEID PAPELARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.039.279/0001-50

Certidão n°: 3233811/2025

Expedição: 17/01/2025, às 16:14:41

Validade: 16/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEUSA MARCIA SCHEID PAPELARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.039.279/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035811228-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.039.279/0001-50**

Nome: **NEUSA MARCIA SCHEID PAPELARIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de novembro, 135 - Centro - Fone/Fax: (42)3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 - CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

33/2025

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/04/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH5JZT8B49P

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: NEUSA MARCIA SCHEID PAPELARIA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
63843	22.039.279/0001-50	9068927401	967

CNAE/ ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de tecidos, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de jornais e revistas, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Fotocópias, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

ENDEREÇO

TV EXPEDICIONARIO, 396 - CENTRO Teixeira Soares - PR CEP: 84530000

Teixeira Soares, 17 de Janeiro de 2025

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet em <http://transparencia.teixeirasoares.pr.gov.br>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NEUSA MARCIA SCHEID PAPELARIA**

CPF/CNPJ: **22.039.279/0001-50**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:18:10 do dia 17/01/2025 , com validade até o dia 16/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: uibPu5Bm4OGccSxNcuT5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

22.039.279/0001-50

NOME EMPRESARIAL:

NEUSA MARCIA SCHEID PAPELARIA

CAPITAL SOCIAL:

R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA.
PAMELLA FRANCINE MARTINS PAPELARIA
CNPJ 22.039.279/0001-50
NIRE 41 1 0858802-9**

1. **PAMELLA FRANCINE MARTINS**, brasileira, maior, Empresária, solteira, nascida na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná em 29 de outubro de 2000, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 094.891.659-13, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob o nº. 13.554.066-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Avenida Júlio Fernandes, s/nº., Centro, CEP 84.530-000.

Empresária Individual sob o nome empresarial de **PAMELLA FRANCINE MARTINS PAPELARIA**, com sede à Travessa Expedicionários, nº. 396, Centro, Teixeira Soares – Paraná, CEP 84.530-000, inscrita na Junta Comercial do Estado Paraná sob o NIRE 41108588029 e no CNPJ sob o nº. 22.039.279/0001-50, fazendo o uso do que permite o § 3º. Do art. 968 da Lei nº. 10.406/2002, ora **transforma** seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu a sócia:

1. **NEUSA MARCIA SCHEID**, brasileira, maior, Empresária, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na Cidade de Irati, Estado do Paraná em 29 de setembro de 1981, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 033.653.729-89, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 038.986.185-25 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Avenida Júlio Fernandes, s/nº., Centro, CEP 84.530-000.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada mediante as seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO – Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **SCHEID & MARTINS LTDA.**, conforme faculta a Lei nº. 10.406/2002 art. 980, que devorante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) totalmente integralizado, dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica alterado para R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único – O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente do País no presente ato, de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, pela sócia integrante **NEUSA MARCIA SCHEID**.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA.
PAMELLA FRANCINE MARTINS PAPELARIA
CNPJ 22.039.279/0001-50
NIRE 41 1 0858802-9**

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMONSTRATIVO DO CAPITAL – O capital da empresa que é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País fica entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
• PAMELLA FRANCINE MARTINS	84 %	50.000	R\$ 50.000,00
• NEUSA MARCIA SCHEID	16 %	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	100%	60.000	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**SCHEID & MARTINS LTDA
CNPJ 22.039.279/0001-50
CONTRATO SOCIAL**

- PAMELLA FRANCINE MARTINS**, brasileira, maior, Empresária, solteira, nascida na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná em 29 de outubro de 2000, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 094.891.659-13, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob o nº. 13.554.066-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Avenida Júlio Fernandes, s/nº., Centro, CEP 84.530-000.
- NEUSA MARCIA SCHEID**, brasileira, maior, Empresária, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na Cidade de Irati, Estado do Paraná em 29 de setembro de 1981, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 033.653.729-89, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 038.986.185-25 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Avenida Júlio Fernandes, s/nº., Centro, CEP 84.530-000.

**CAPÍTULO PRIMEIRO
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE
DURAÇÃO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL – A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **SCHEID & MARTINS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE – A sociedade terá sua sede à Travessa Expedicionários, nº. 396, Centro, Teixeira Soares – Paraná, CEP 84.530-000.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA.
PAMELLA FRANCINE MARTINS PAPELARIA
CNPJ 22.039.279/0001-50
NIRE 41 1 0858802-9**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL – A sociedade tem como objeto social:

- COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
- COMERCIO DE DOCES, BALAS E BOMBONS;
- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;
- COMERCIO DE TECIDOS;
- COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
- COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
- COMERCIO DE JORNAIS E REVISTAS;
- COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS;
- COMERCIO DE CALCADOS;
- FOTOCOPIAS;
- SERVICO DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO;
- COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL;
- CORRESPONDENTE BANCARIO;
- SEX SHOP;
- COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
- COMERCIO VAREJISTA DE SORVETES E ERVA MATTE.

CLÁUSULA QUARTA – A Empresa iniciou sua atividade em 25 de março de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – PORTE EMPRESARIAL – Os sócios declaram sob as penalidades da lei, que a empresa se enquadra como **MICROEMPRESA (ME)**, nos termos do art. 3º. Da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fluir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º. Da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

**CAPÍTULO SEGUNDO
DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS
SÓCIOS.**

CLÁUSULA SEXTA – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, devidamente integralizados, conforme a seguir:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
• PAMELLA FRANCINE MARTINS	84 %	50.000	R\$ 50.000,00
• NEUSA MARCIA SCHEID	16 %	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	100%	60.000	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA.
PAMELLA FRANCINE MARTINS PAPELARIA
CNPJ 22.039.279/0001-50
NIRE 41 1 0858802-9**

alteração contratual pertinente, de acordo como se estipulam os Artigos 1.056 e 1.057 de 10/10/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os seguintes atos dependerão de prévia aprovação. Por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados aos casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais casos o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recolhimento da notificação, ou em maior prazo a critério dos sócios alienantes. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade será administrada pela sócia administradora já qualificados acima **PAMELLA FRANCINE MARTINS**, os quais competem privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ou objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único – Os sócios que participarem ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a títulos de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**CAPÍTULO TERCEIRO
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E
PREJUÍZOS.**

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA.
PAMELLA FRANCINE MARTINS PAPELARIA
CNPJ 22.039.279/0001-50
NIRE 41 1 0858802-9**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1.065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

b) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleias de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das quotas de capital de cada um, conforme determina o Artigo 1.010 da Lei 10.406/2002.

c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes o término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultados econômicos; (II) – Designar administradores, quando for o caso; (III) – Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CAPÍTULO QUARTO
DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócio precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. **APLICANDO-SE AS EXIGENCIAS LEGAIS CABIVEIS EM CADA CASO.**

Parágrafo Primeiro – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus deveres sociais serão apurados em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dos anos averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**CAPÍTULO QUINTO
DISSOLUÇÃO, DESEMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) O vencimento do prazo de duração. Salvo se, vencido este e sem oposição de sócios, não entrar na sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA.
PAMELLA FRANCINE MARTINS PAPELARIA
CNPJ 22.039.279/0001-50
NIRE 41 1 0858802-9**

por tempo indeterminado: (II) O consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) A extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº. 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CAPÍTULO SEXTO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão da dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – As decisões administrativas, bem como modificações de contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº. 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do Contrato Social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – Os endereços dos sócios, constantes no Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seus interesses. A responsabilidade de informação de alteração destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CAPÍTULO SÉTIMO
DO FORO**

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA.
PAMELLA FRANCINE MARTINS PAPELARIA
CNPJ 22.039.279/0001-50
NIRE 41 1 0858802-9**

mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na forma de direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Teixeira Soares, 31 de agosto de 2021.

PAMELLA FRANCINE MARTINS
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF nº. 094.891.659-13

NEUSA MARCIA SCHEID
SÓCIA
CPF nº. 033.653.729-89



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SCHEID & MARTINS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03365372989	NEUSA MARCIA SCHEID
09489165913	PAMELLA FRANCINE MARTINS



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2021 13:36 SOB N° 41210243981.
PROTOCOLO: 215729714 DE 08/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106638040. CNPJ DA SEDE: 22039279000150.
NIRE: 41210243981. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/08/2021.
SCHEID & MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.
SCHEID & MARTINS LTDA
CNPJ 22.039.279/0001-50
NIRE 41 2 1024398 1**

Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação de Sociedade Empresária Limitada em Inscrição de Empresário Individual:

- **PAMELLA FRANCINE MARTINS**, brasileira, maior, Empresária, solteira, nascida na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná em 29 de outubro de 2000, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 094.891.659-13, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob o nº. 13.554.066-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Avenida Júlio Fernandes, s/nº., Centro, CEP 84.530-000.
- **NEUSA MARCIA SCHEID**, brasileira, maior, Empresária, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na Cidade de Irati, Estado do Paraná em 29 de setembro de 1981, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 033.653.729-89, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 038.986.185-25 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Avenida Júlio Fernandes, s/nº., Centro, CEP 84.530-000

A empresa sob o nome empresarial de **SCHEID & MARTINS LTDA**, com sede à Travessa Expedicionários, nº. 396, Centro, Teixeira Soares – Paraná, CEP 84.530-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 4121024398-1, e no CNPJ nº 22.039.279/0001-50, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** para **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SAÍDA DE SÓCIO: A sócia **PAMELLA FRANCINE MARTINS** que possui na sociedade 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo a sócia remanescente **NEUSA MARCIA SCHEID** a totalidade de suas quotas, dando neste ato quitação pelas quotas vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da empresa que é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
NEUSA MARCIA SCHEID	100 %	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	100 %		R\$ 60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:
Fica transformada a natureza jurídica desta Sociedade Empresária de

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.
SCHEID & MARTINS LTDA
CNPJ 22.039.279/0001-50
NIRE 41 2 1024398 1**

Responsabilidade Limitada para Instrumento de Inscrição de Empresário Individual sob a FIRMA de **NEUSA MARCIA SCHEID PAPELARIA**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NEUSA MARCIA SCHEID PAPELARIA
CNPJ: 22.039.279/0001-50**

- **NEUSA MARCIA SCHEID**, brasileira, maior, Empresária, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na Cidade de Irati, Estado do Paraná em 29 de setembro de 1981, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 033.653.729-89, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 038.986.185-25 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Avenida Júlio Fernandes, s/nº., Centro, CEP 84.530-000.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL – O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **NEUSA MARCIA SCHEID PAPELARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOME FANTASIA – O Empresário Individual terá como nome fantasia **MARCIA PAPELARIA/VESTE BEM**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL – O capital é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
- COMERCIO DE DOCES, BALAS E BOMBONS;
- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;
- COMERCIO DE TECIDOS;

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.
SCHEID & MARTINS LTDA
CNPJ 22.039.279/0001-50
NIRE 41 2 1024398 1**

- COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
- COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
- COMERCIO DE JORNAIS E REVISTAS;
- COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS;
- COMERCIO DE CALCADOS;
- FOTOCOPIAS;
- SERVICO DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO;
- COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL;
- CORRESPONDENTE BANCARIO;
- SEX SHOP;
- COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
- COMERCIO VAREJISTA DE SORVETES E ERVA MATTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA SEDE – O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Travesse Expedicionário, nº. 396, Centro, Teixeira Soares – Paraná, CEP 84.530-000.

CLÁUSULA SEXTA – DO PORTE EMPRESARIAL – O Empresário Individual declara sob as penalidades da lei, que a empresa se enquadra como MICROEMPRESA (ME), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fluir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO – Fica eleito o foro de Teixeira Soares – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Teixeira Soares, 10 de setembro de 2021.

PAMELLA FRANCINE MARTINS
CPF nº. 094.891.659-13
SÓCIA RETIRANTE

NEUSA MARCIA SCHEID
CPF nº. 033.653.729-89
EMPRESÁRIA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEUSA MARCIA SCHEID PAPELARIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03365372989	NEUSA MARCIA SCHEID
09489165913	PAMELLA FRANCINE MARTINS



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2021 11:59 SOB Nº 41108965728.
PROTOCOLO: 216085586 DE 13/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106741673. CNPJ DA SEDE: 22039279000150.
NIRE: 41108965728. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/09/2021.
NEUSA MARCIA SCHEID PAPELARIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

JUSTIFICATIVA DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Justifico a escolha desses 3 (três) fornecedores tendo em vista que são empresas que atuam no mercado de fornecimento desses produtos/serviços e cujos orçamentos foram obtidos há pouco mais de 01 dia.

Essa declaração é feita para efeitos do inciso IV do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

...

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

...

Teixeira Soares/PR, 17 de janeiro de 2025.


Agente de Contratação

DECLARAÇÃO

Atesto que para efeitos da dispensa em razão do valor do inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 foi observado o somatório da despesa realizada neste e vai ser observado as despesas a se realizar neste ano com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade nesse exercício financeiro.

Teixeira Soares/PR, 17 de janeiro de 2025.

Juliano Sluçarz,
Agente de Contratação.

DESPACHO

À Procuradora Jurídica para fazer o Parecer Jurídico da legalidade da contratação até este momento.

Teixeira Soares/PR, 17 de janeiro de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,

Presidente da Câmara Municipal.

PARECER JURÍDICO N.º 08/2025

À Senhora Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Aquisição de materiais de escritório, conforme Documento de Formulação de Demanda n.º 05/2025.

O processo até esta fase externa está correto sob os aspectos de legalidade e moralidade, tendo sido atendidos os documentos constantes no *caput* do art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e tendo sido seguidas as minhas orientações até este momento no parecer jurídico prolatado anteriormente, e especialmente foi atendido o art. 66 da Lei supracitada: *“Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.”* Portanto, a compra pode ser a compra autorizada pela Senhora Presidente, com base no inciso VIII do art. 72 da Lei supramencionada.

Teixeira Soares/PR, 22 de janeiro de 2025.



Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

Tendo em vista manifestação do Agente de Contratação na “RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS”, AUTORIZO, na forma do inciso VIII do *caput* do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a dispensa de licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Jurídico, e estando disponível orçamento para contratação dos serviços, conforme exigências respectivamente dos incisos III e IV do art. 72 do mesmo diploma legal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR

OBJETO: Aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR

EMPRESA: NEUSA MARCIA SCHEID PAPELARIA

CNPJ: 22.039.279/0001-50

VALOR: R\$929,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO

DATA: 22/01/2025

INES APARECIDA FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Determino ao Agente de Contratação desta Câmara Municipal para que oportunamente junte a esse processo de dispensa:

- a) a publicação da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025 no diário oficial;
- b) publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- c) Termo de ateste de recebimento do objeto devidamente assinado e datado;
- d) Nota (s) Fiscal (is);
- e) a Nota de Empenho;
- f) A publicação desse processo no sítio eletrônico oficial na sua íntegra, e ARQUIVE-SE.

Teixeira Soares/PR, 22 de janeiro de 2025.


Inês Aparecida Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

Itami, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R\$ 9.944,40 (nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), passando o seu valor para R\$ 1.184.944,40 (um milhão cento e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 02 de janeiro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO

Prefeito Municipal
Contratante

EDSON SATOSHI ITAMI

Auto Posto Itami LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:D482A976

DIVISÃO DE LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 75/2024 - ID Nº. 2609

REF. CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO CENTRO CULTURAL DE TAPIRA-PR.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald Rogério Lopes Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SÃO BENTO METALURGICA E SERRALHEIRA LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Evando Aparecido Borges Silva**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 30 (trinta) dias, prorrogando para a data de 12 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, prorrogando para a data de 12 de Março de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 12 de Janeiro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO

Prefeito Municipal
Contratante

EVANDO APARECIDO BORGES SILVA

São Bento Metalurgica e Serralheira LTDA
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:3AF172BD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025

Processo Administrativo nº. 01/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ	84.938.430/0002-20
VALOR	R\$ 23.434,08 (vinte três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO IV, "A" DA LEI 14.133/2021.

Tapira, 22 de janeiro de 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:C5180BF4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR

OBJETO: Aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR

EMPRESA: NEUSA MARCIA SCHEID PAPELARIA

CNPJ: 22.039.279/0001-50

VALOR: R\$929,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO

DATA: 22/01/2025

INES APARECIDA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:9E16CD87